



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 001/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

A Câmara Municipal de Buritis-MG torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital n° 01/2020, destinado ao preenchimento de **vaga temporária e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis-MG.**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 64/2020 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para a função de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I, pelo prazo de até 06 (SEIS) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até mais 06 (seis) meses, devidamente justificada,**

1.3. A descrição do número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. A contratação será realizada com fundamento no inciso IX, do artigo 37 do Constituição Federal, Lei complementar Municipal 107/2015 e Lei complementar Municipal n° 072/2010 por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas situações de substituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

licença médica, acidente de trabalho, licença maternidade e outras licenças do titular de cargo ou ainda na vacância por afastamento do Servidor efetivo até que sejam preenchidos em concurso público oportuno.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no *site* www.buritis.mg.leg.br e no mural (quadro de avisos) da Câmara Municipal, no mural (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal de Buritis, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 06 (seis) meses e sua prorrogação, ao preenchimento de **vaga temporária** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis-MG, conforme normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional. No caso de substituição do titular em licença, se o substituído retornar antes do término do contrato e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser aproveitado até completar os 06 meses e sua prorrogação.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - aptidão física e mental;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica para a função contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, exceto os permitidos por lei, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições serão realizadas **entre os dias 07 de julho à 14 de julho de 2020, no seguinte horário: das 09:00h às 12:00h na Secretaria da Câmara Municipal de Buritis-MG**, situada na Rua Jardim nº 30- Centro - Buritis-MG – CEP. 38.660.000.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado com nome completo e função pretendida a ficha de inscrição e as fotocópias dos respectivos documentos exigidos neste edital.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos e/ou certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceita inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Serão aceitas as inscrições *via postal com AR (Aviso de Recebimento)*, exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data de recebimento dos documentos pela Câmara. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado da Câmara Municipal de Buritis, no seguinte endereço: Rua Jardim 30 – Centro – Buritis-MG – CEP. 38.660.000.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar à inscrição são os seguintes:

- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II) Carteira de Identidade (cópia);
- III) CPF (cópia);
- IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia);
- V) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- VI) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia autenticada em cartório);
- VII) Diploma de Curso Superior para as funções de nível superior (cópia autenticada em cartório);
- VIII) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional, para as funções de nível superior (cópia autenticada em cartório);
- IX) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo V) (cópia autenticada em cartório);
- X) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia autenticada em cartório), necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- XI) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).

XII) Os documentos deverão ser entregue em envelope pelo candidato, com a identificação **Nome Completo do Candidato, Código da Função e Função**, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração) ou via postal, os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12.

XIII) Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Câmara Municipal, através da Portaria nº 064/2020.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
- I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;
 - II. Candidato de maior idade;
 - III. Data e horário de nascimento, classificando o de maior idade;
 - IV. Sorteio.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

- 8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.buritis.mg.leg.br e no mural da Câmara Municipal de Buritis no dia **16 de julho de 2020, após as 15 horas.**

IX – DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:
- I – Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Buritis, conforme prazos designados no cronograma simplificado de datas (Anexo VII);
 - II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
 - III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
 - IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural e sitio da Câmara Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.leg.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pela Lei Complementar municipal nº 072/2010.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal de Buritis.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I - por término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

IV- pelo interesse Público da Administração.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 (III) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis-MG pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão administrativa irrecorrível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a Câmara Municipal de Buritis, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto a Câmara Municipal/Gerência Administrativa, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Câmara Municipal, através da Portaria nº 064/2020.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante a Gerência Administrativa da Câmara Municipal, munido da documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigida no presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. O candidato que não entrar no efetivo exercício do serviço público, no prazo acima previsto, será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Gerência Administrativa, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.5. O laudo médico solicitado para o ingresso no cargo público deverá ser expedido por médico da Secretaria Municipal de Saúde ou por médico particular às custas do candidato.

11.6. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

11.7. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para contratação.

11.8. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.

11.9. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no processo seletivo.

11.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.11. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme Anexo III.

11.12. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Câmara Municipal.

11.13. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte da Câmara Municipal de Buritis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos a contar da data da homologação do resultado final do presente processo seletivo.

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

XII – DO FORO JUDICIAL

12.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Buritis-MG.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 30 de Junho de 2020.

Maria Helena Fernandes Borges

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I para Câmara Municipal de Buritis-MG, conforme EDITAL N° 001/2020.

1. Nome completo: _____

2. RG nº: _____

3. CPF: _____

4. Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

5. Endereço: _____

6. Número: _____

7. Complemento: _____

8. Bairro: _____

9. CEP: _____

10. Município: _____

11. Fone: residencial () _____ recado () _____
celular () _____

12. Função Pretendida: _____

• **Ensino Superior**

Código da função: _____

Nome da função: _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Buritis - MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Câmara Municipal de Buritis-MG conforme **EDITAL N° 001/2020**.

Candidato: _____
Inscrição N°: _____
Código da Função: _____
Função: _____

Buritis-MG.....de.....de 2020

Assinatura e Carimbo do Servidor

OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Código da função: _____

Função Pretendida: _____

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I para a Câmara Municipal de Buritis-MG, conforme EDITAL N° 001/2020, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Anexo II – fl. 01



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – fl. 02

Buritis-MG, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do candidato

Atenção:

- 1 - Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (REFERÊNCIA Junho/2020)	VAGAS
1	Analista de controle interno I	Bacharel em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas com registro.	30h	R\$ 3.152,64	1 + CR

- CR – Cadastro de Reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Categoria profissional: ANALISTA DO CONTROLE INTERNO I

2. CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I

2.1. Descrição sintética: compreende o cargo que tem por atribuição executar atividades auditoria e controle interno dos órgãos da Câmara Municipal.

2.2. Atribuições típicas: - assistir diretamente ao Presidente na supervisão da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Câmara; - zelar, no âmbito da Câmara, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação; - submeter à apreciação do Presidente propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria; - responder pela exatidão das contas e pela oportuna apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos e informações sobre atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado; - apresentar ao Presidente, oportunamente, os processos de tomadas e prestações de contas dos responsáveis e gestores de bens e valores públicos, com o respectivo certificado e parecer e, no caso de irregularidade, determinar as providências que se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação dos dinheiros ou na utilização dos bens públicos, dando ciência dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado; - zelar pelo fiel cumprimento, por parte das autoridades administrativas, das normas relativas à apuração de responsabilidades e ao respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário; - determinar inspeções e auditorias nas unidades subordinadas à Presidência; - requisitar, de unidades, órgãos ou entidades, documentos ou informações necessários ao desempenho das atribuições e da competência da Coordenadoria de Controle Interno; - convocar, por intermédio do respectivo dirigente, qualquer servidor de unidade da Câmara, bem como responsáveis pela gestão de recursos descentralizados, para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados com as atividades da área de competência da Coordenadoria de Controle Interno; - comunicar às autoridades competentes os resultados apurados nas auditorias realizadas nas unidades da Câmara, encaminhando conjuntamente os respectivos relatórios, processos e certificados; - acompanhar a apreciação e o julgamento das contas das



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

unidades da Câmara efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado, determinando providências para o atendimento tempestivo das diligências solicitadas por aquele Tribunal para a instrução de processos; - determinar a realização de sindicância ou a instauração de processo administrativo; - apresentar propostas de medidas visando à eficiência dos serviços e à conformidade aos princípios da administração financeira, contabilidade e auditoria; - apresentar ao Presidente relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades da Câmara e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas; - baixar atos administrativos sobre assuntos de competência da Coordenadoria de Controle Interno; - avocar, a qualquer momento e a seu critério pessoal, a decisão de assunto no âmbito da Coordenadoria de Controle Interno; - estabelecer prazo para os dirigentes dos órgãos sujeitos ao Controle Interno prestarem informações e solucionarem os problemas levantados pela Coordenadoria de Controle Interno; - praticar os demais atos necessários ao atingimento das finalidades e ao cumprimento das competências da Coordenadoria de Controle Interno; - dar cumprimento aos encargos que lhe sejam cometidos pelo Presidente da Câmara; - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.3. Requisitos para provimento: * Instrução - curso de Ciências Contábeis ou Administração de Empresas e registro profissional.

2.4. Recrutamento: * Externo mediante concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Apresentação Curriculum		1,0 PONTO*	
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Experiência como contador ou administrador de empresas.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho <u>Pontuação máxima de 5,0 Pontos</u>	5,0 Pontos*
	Pós Graduação concluída em qualquer área **	2,0 pontos por Especialização <u>Pontuação máxima de 4,0 Pontos</u>	4,0 Pontos*
	Experiência na Administração pública nas áreas de Controle Interno ou finanças públicas.	1,0 ponto a cada 12 meses de trabalho.	5,0 pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	07 à 14 de julho de 2020	Secretaria da Câmara Municipal de Buritis-MG Site do Município www.buritis.mg.leg.br
Divulgação dos Resultados Parciais	16 de julho de 2020	Mural da Câmara Municipal
Recurso	17 e 20 de julho de 2020	Secretaria da Câmara Municipal de Buritis-MG Site da Câmara Municipal www.buritis.mg.leg.br
Resultado dos Recursos	22 de julho 2020	Mural da Câmara Site da Câmara Municipal www.buritis.mg.leg.br
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 001/2020	23 de julho 2020	Mural da Câmara

- 1 vaga (s) mais Cadastro de Reserva de Ensino Superior ou Graduação para Analista de Controlje Interno.